



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RAZÕES DE VETO

MENSAGEM Nº 52/2020.

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020 QUE “DENOMINA VIA PÚBLICA ‘RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA’”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E SENHORES VEREADORES,

Venho comunicar que, após analisar a redação final do Projeto de Lei nº 11/2020, nos termos do Substitutivo nº 01, que “*Denomina via pública ‘Rua Antônio José da Silva’*”, resolvi, conforme previsto no inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, **VETÁ-LO TOTALMENTE** fundado em razão de inconveniência ao interesse público.

Recebi a redação final devidamente submetida ao regular processo legislativo e após verificação das prerrogativas inerentes a esta proposição, passamos a expor as razões que a torna inapta.

A presente proposição estabeleceu a denominação de Rua “Antônio José da Silva”, para a rua “E”, logradouro público sem denominação oficial, que se inicia na rua “D” entre as quadras 06 (seis) e 07 (sete) e termina na Rotatória entre a Área de Preservação Permanente 03 (três), quadra 06 (seis), passagem de pedestre e Área Verde 03 (três), localizado no Bairro Village da Serra.

Contudo, após ser submetida à verificação com base nos arquivos da Superintendência de Rendas Imobiliárias do Município, foi verificado que a Lei nº 7.894 de 30 de abril de 2010 (cópia anexa), denominou a Rua “D”, situada no bairro Montreal II, de Rua Antônio José da Silva, sendo claramente incompatível esta semelhança.

Certo é que, a existência de 02 (dois) logradouros públicos com a mesma denominação pode causar confusão e dificuldades na identificação destes locais.

Apesar da louvável iniciativa do nobre Vereador Rodrigo Braga da Rocha, autor do Projeto de Lei em comento, em denominar este logradouro no Bairro Village da Serra, o mesmo não será possível, tendo em vista que a denominação que se pretende dar já foi anteriormente utilizada.

Compre esclarecer que é essencial que sejam efetivadas estas razões de veto com o objetivo de resguardar o interesse público, visto que tal paridade de denominação vem prejudicar a ordem pública, causando transtornos aos munícipes.

Desta forma é que, ante as razões retro expendidas, por ser o Projeto de Lei nº 11/2020, contrário ao interesse público, é que apresento o presente **VETO TOTAL** e submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, esperando sejam as ditas razões acatadas.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de agosto de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 9.080 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA “LUIZ CARLOS GUIMARÃES”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

Art. 1º Passa a denominar-se “LUIZ CARLOS GUIMARÃES” a atual Rua 68 (sessenta e oito) situada no bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, que se inicia na Avenida Maria Conceição de Oliveira entre a quadra 107 (cento e sete), e termina na Rua F entre a quadra 108 (cento e oito) e quadra 106 (cento e seis) no mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de agosto de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 79/2020 de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)

LEI Nº 9.081 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA “JAURO RESENDE”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se “JAURO RESENDE” a atual Rua 66 (sessenta e seis) situada no bairro Ondina Vasconcelos de Oliveira, que se inicia na Rua 60 (sessenta) atual Rua Geraldo Tavares de Freitas entre as quadras 96 (noventa e seis) e A-10 (A-dez), e termina na Rua 62 (sessenta e dois) atual Rua Geny Carneiro da Silva entre as quadras 99 (noventa e nove) e A-10 (A-Dez) do mesmo bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de agosto de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 85/2020 de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá)

DECRETOS

DECRETO Nº 6.355 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 6.275 DE 30 DE MAIO DE 2020, QUE “SUSPENDE A EFICÁCIA DO DECRETO Nº 6.256, DE 29 DE ABRIL DE 2020, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.258, DE 30 DE ABRIL DE 2020, Nº 6.263, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 6.265, DE 13 DE MAIO DE 2020, Nº 6.274, DE 29 DE MAIO DE 2020, E DETERMINA O CUMPRIMENTO DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, NOS TERMOS DA TUTELA LIMINAR RECURSAL PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.0000.20.075756-5/001”, MODIFICADO PELOS DECRETOS Nº 6.278/2020, Nº 6.280/2020, Nº 6.287/2020, Nº 6.290/2020, Nº 6.300/2020, Nº 6.305/2020, Nº 6.310/2020, Nº 6.333/2020, Nº 6.337/2020, Nº 6.339/2020 E Nº 6.343/2020.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de Minas Gerais nº 80, de 26 de agosto de 2020, que *Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;*

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 6.275, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 1º *Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas dos segmentos previstos nas Ondas Vermelha – Serviços Essenciais e Amarela – Serviços Não Essenciais no Município de Sete Lagoas, conforme Anexo I deste Decreto, de acordo com a reclassificação estabelecida por meio da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de Minas Gerais nº 80, de 26 de agosto de 2020, para a Macrorregião Central do Estado de Minas Gerais, onde está localizado o Município de Sete Lagoas, até decisão em contrário.*

(...”

Art. 2º Fica inserido o artigo 2º-E ao Decreto nº 6.275, de 30 de maio de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

Art. 2º-E Somente serão permitidas nas feiras livres as atividades comerciais liberadas no Município de Sete Lagoas, de acordo com o previsto no artigo 2º e Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Para o funcionamento das atividades econômicas nas feiras livres, fica determinada a adoção das medidas estabelecidas no protocolo geral sanitário do Programa Minas Consciente, sob pena das cominações previstas nos §§6º ao 11 do artigo 2º, observado, ainda, o protocolo específico previsto no Anexo III deste Decreto.

Art. 3º Fica inserido o Anexo III ao Decreto nº 6.275 de 30 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

ANEXO III

PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA ABERTURA DAS FEIRAS DE SETE LAGOAS/MG.

I - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DO COVID-19 EM FEIRAS PERMANENTES DE SETE LAGOAS-MG:

Todos os feirantes serão orientados e receberão as seguintes informações:

Como a COVID-19 é transmitida:

1. Por vias respiratórias, através das gotículas de saliva que são eliminadas no ar quando a pessoa tosse, espirro ou fala a pelo menos um metro de distância;
2. Por meio de contato físico, quando essas gotículas contendo o vírus alcançam mucosas dos olhos, nariz e boca;
3. Por meio de contato das mãos e rosto com superfícies ou materiais contaminados, levando-as aos olhos, nariz e boca;
4. Como prevenir: Lavar as mãos com frequência com água e sabão é a melhor medida de prevenção. O uso de produtos de limpeza simples, como água e sabão e água sanitária é eficaz para eliminar o vírus de superfícies.

ATENÇÃO! Pessoas sem sintomas ou com sintomas leves também podem transmitir o vírus.

Estas são orientações mínimas que devem ser seguidas por todos, profissionais capacitados podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso.

II - ORIENTAÇÕES PARA FEIRANTES E OUTROS PROFISSIONAIS EM FEIRAS PERMANENTES:

1. Fornecer em local de fácil acesso álcool gel ou líquido a 70% para clientes;
 2. Evitar falar excessivamente, assobiar, rir, tossir e espirrar sobre os produtos, tocar nos olhos, nariz e boca;
 3. **Utilizar máscaras e exigir o uso de máscaras dos clientes;**
 4. **Só será permitida a comercialização de produtos liberados pelo Plano Minas Consciente, de acordo com a onda estabelecida para o Município de Sete Lagoas;**
 5. Reforçar os procedimentos de higiene das mãos e antebraços;
 6. Sugere-se oferecer legumes, verduras, frutas e hortaliças previamente selecionados, para que o cliente escolha. O cliente deverá manter o distanciamento dos produtos e não poderá haver o contato físico do feirante com o cliente;
 7. **Instalação de barreiras (fita zebra), em frente as barracas, para evitar o contato direto do consumidor com os produtos;**
 8. Outros produtos devem ser comercializados em suas embalagens primárias, atendendo ao acondicionamento sugerido pelo fabricante;
 9. Produtos fracionados, fatiados ou porção devem ser embalados e não podem ficar expostos ao ambiente;
 10. Produtos a granel devem ser acondicionados de modo que não seja possível a contaminação por clientes e/ou manipuladores;
 11. Higienizar frequentemente balcões, balanças e outros utensílios;
- **EM AÇOUGUES E PEIXARIAS:**
 - Manter os produtos sobre refrigeração;
 - Realizar controle de vetores;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

- Manter limpos internamente balcões e expositores;
- Higienizar utensílios, tábuas e demais objetos imediatamente após cada uso;
- Higienizar externamente balcões e expositores várias vezes ao dia;
- 12. Pulverizar com borrifador diluição de hipoclorito de sódio a 2% sobre verduras, legumes, folhosos e frutas em exposição a cada reposição;
- 13. **A degustação de produtos está proibida;**
- 14. Ao manusear embalagens como sacos plásticos, sacolas plásticas e embrulhos, evitar tocar o rosto enquanto faz a manipulação;
- 15. Higienizar máquinas de cartão após cada uso. Para a higienização adequada sem danificar as máquinas, sugere-se que o objeto seja envolvido em plástico filme;
- 16. Evitar a manipulação desnecessária de notas e moedas, após manipular, fazer a higienização das mãos;
- 17. **Feirantes que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão permanecer afastados da feira;**
- 18. Cada barraca poderá atender 1 (um) cliente por vez e o feirante ficará responsável por impedir a aglomeração e pessoas;
- 19. Será de responsabilidade de cada feirante afixar cartazes que orientem os clientes a não tocar nos produtos;
- 20. **Todas as barracas deverão observar o distanciamento de 4 (metros) entre barracas e distanciamento de 2 (metros) entre os jogos de mesas;**
- 21. **Só será permitida a colocação de mesas e o consumo no local quando o Município se encontrar a partir da onda amarela do Programa Minas Consciente;**
- 22. Será limitada a utilização de **no MÁXIMO 04 (QUATRO) JOGOS DE MESAS por barraca**, independente do tamanho da barraca. As mesas e cadeiras deverão ser higienizadas após o uso e/ou troca de cliente;
- 23. **Não será admitido nenhum tipo de entretenimento (música ao vivo, música mecânica, ou qualquer outro tipo de apresentação artística);**
- 24. As barracas que venderem objetos, tais como, brincos, colares, roupas, sapatos, pulseiras, etc, deverão reforçar a higienização dos produtos e bancadas, além de proibir que sejam experimentados pelos clientes;
- 25. Todos os utensílios tais como (bandejas, copos, talheres, pratos), deverão ser de material descartável;
- 26. Os feirantes deverão observar rigorosamente os horários de início e término das feiras, de acordo com o estatuto de cada feira;
- 27. **É proibida a instalação de brinquedos nas feiras;**
- 28. **Não será permitida a substituição do titular da barraca por nenhuma outra pessoa, salvo se tiver o suplente cadastrado;**
- 29. Em caso de descumprimento de qualquer das medidas estabelecidas neste Decreto, o feirante será advertido, sob pena das cominações previstas nos §§6º ao 11 do artigo 2º, dentre outras sanções legais cabíveis;

III - ORIENTAÇÕES PARA A POPULAÇÃO QUE FREQUENTA FEIRAS PERMANENTES EM SETE LAGOAS-MG:

Cada feirante ficará responsável por orientar os cliente e frequentadores das feiras das seguintes informações:

- a) Evitar aglomerações e longo tempo de permanência nas feiras;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

- b) Usar máscaras;
- c) Usar álcool gel a 70% após tocar superfícies, produtos e outras pessoas;
- d) Evitar falar excessivamente, rir, tossir, espirrar, tocar nos olhos, nariz e boca enquanto escolhe os produtos expostos;
- e) Preferir produtos previamente embalados, evitando tocar os produtos em exposição;
- f) Se você apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá ficar isolado e evitar locais públicos tais como as feiras;
- g) Antes de consumir, higienize verduras, legumes, folhosos e frutas, em três etapas: lavagem em água para retirada de resíduos, imersão em hipoclorito a 2% por 10 minutos e enxágue;
- h) Não apoiar sacolas e embalagens em bancos, mesas ou mesmo no piso;
- i) Evitar filas e barracas com grande movimentação;
- j) Ao manusear embalagens como sacos plásticos, sacolas plásticas e embrulhos, evitar tocar o rosto enquanto faz a manipulação;
- k) Ao chegar em casa com as compras, descartar imediatamente as embalagens externas tipo sacolas e bandejas, higienizando as sacolas retornáveis;
- l) Promover a limpeza dos itens comprados (enlatados e similares) antes de guardá-los, usando hipoclorito de sódio em borrifador ou pano úmido.

EXTRATOS

EXTRA 0073 – Termo nº 33/2020 - 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o Serviços de Promoção ao Menor e a Família – SERPAF. OBJETO: Remanejamento de recursos no âmbito do Plano de Trabalho do Projeto “Integração”, sem alteração do valor global, bem como prorrogação do prazo de vigência da referida parceria até 30/09/2020. Data de assinatura: 27/07/2020.

EXTRA 0074 – Termo nº 34/2020 – 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2019. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e o Serviços de Promoção ao Menor e a Família – SERPAF. OBJETO: Remanejamento de recursos no âmbito do Plano de Trabalho do Projeto “Mãos Dadas”, sem alteração do valor global, bem como prorrogação do prazo de vigência da referida parceria até 30/09/2020. Data de assinatura: 27/07/2020.

EXTRA 0075 – Termo nº 31/2020 – 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 14/2018. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social e a Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas – COHASA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 14/2018 até 18/06/2021. Data de assinatura: 18/06/2020.

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 13.319 DE 23 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA ASSESSORA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **Isabella Alves Pena**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessora de Coordenação Jurídica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 20 (vinte) de julho do corrente ano.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

Sete Lagoas, 23 de julho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº. 13.322 DE 23 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA ASSESSORA.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Nomear, a Sra. **Eunice de Freitas Braga, Servidora Efetiva**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Assessora de ITBI, no Departamento Administrativo de Rendas Imobiliárias, na Superintendência Geral de Rendas Imobiliárias, na Secretaria Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social, a partir de 23 (vinte e três) de julho do corrente ano.

Sete Lagoas, 23 de julho de 2020.

DUÍLIO DE CASTRO DE FARIA

Prefeito Municipal

RICARDO DE MOURA GOMES

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUSPENSÃO – PE 111/2020.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 28/08/2020, às 08h45min, acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 181/2020 – Pregão Eletrônico nº 111/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL E DETECTOR DR FLAT PANEL PORTÁTIL, através do portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, sob o nº 831345, torna público aos interessados que as empresas FUJIFILM DO BRASIL LTDA e KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA interpuseram, tempestivamente, peças de impugnação face ao Edital em tela, culminando na suspensão *sine die* do processo para análise de mérito e possíveis alterações. Diante disso, a Sessão NÃO mais ocorrerá no dia 28/08/2020. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020. Comissão Permanente de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2020.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Eletrônico 017/2020. Em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público a Ata de Registro de Preços nº 017/2020. Objeto: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais Hidráulicos (Colar Tomada PVC), conforme especificações contidas no relatório de especificações anexo III desse edital. Contratada: Uniun Equipamentos e Ferramentas MRO Ltda – CNPJ: 32.651.494/0001-60 - Lote: 03 - Vr. Total: R\$ 6.349,50 - Vigência: 20/08/2020 a 20/08/2020.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

Sete Lagoas/MG, 20 de agosto de 2020.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

1º TERMO ADITIVO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 4034/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2019, firmado em 27/02/2020, com a contratada: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda – CNPJ nº 08.406.359/0001-75; Prorrogação de Contrato até 30/09/2021 e Acréscimo de quantitativo de 25% do contrato original. Fundamento Legal art. 57, inciso II bem como art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

Sete Lagoas/MG, 24 de agosto de 2020.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 4500/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, firmado em 13/05/2020, com a contratada: AST-Assessoria e Segurança Ltda-EPP– CNPJ: 07.135.065/0001-93; Redução de 12,537% no valor contratual a partir de 18/08/2020. Fundamento Legal art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

Sete Lagoas/MG, 24 de agosto de 2020.

ROBSON DIAS MACHADO JÚNIOR
Diretor Presidente

QUESTIONAMENTOS SOBRE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020.

O SAAE / Sete Lagoas-MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 4659/2020, cujo objeto resumido é: Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, de acordo com pedidos e necessidades do SAAE, torna público aos interessados os seguintes questionamentos e respectivas respostas:

1º Quest.: Esse órgão irá disponibilizar arte ou foto dos produtos, os quais desde já solicitamos?

Resp.: Os uniformes deverão atender ao modelo estipulado no Anexo II – Relatório de Especificação. Em anexo segue modelo da logomarca para silk.

2º Quest.: Irá prolongar o prazo de entrega das amostras, de forma que se permita a apresentação das mesmas em condições de igualdade a todos os participantes?

Resp.: A amostra do tecido deverá ser apresentada em até 03 (três) dias úteis após a licitante ser declarada arrematante do lote. Sendo aprovada, a licitante deverá entregar em até 15 (quinze) dias a amostra do uniforme para avaliação do setor requisitante.

Sete Lagoas/MG, 28 de agosto de 2020.

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Pregoeiro

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2020 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

A Liquidante da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados por meio de Edital de Convocação publicado no



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

Diário Oficial do Município no dia 21 de agosto de 2020, em cumprimento ao previsto no item 16.7 do Edital nº 01/2020, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecerem na sede da empresa, situada na rua Cerâmica, nº 122 – Bairro Vapabuçu – Sete Lagoas-MG, no dia 28 de agosto de 2020 ou no dia 31 de agosto de 2020, das 08:00 às 16:30 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

CAPINADOR		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
86 ^a	1183	Mauro Lucio Xavier Cordeiro
87 ^a	194	Marcos da Luz Pereira
88 ^a	193	Silmara Aparecida de Jesus Pereira
89 ^a	1108	Marcio Matias
90 ^a	418	Claudia Martins de Souza
91 ^a	347	Marcia Aparecida Ferreira da Silva

O candidato convocado que não se apresentar na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 16.7 do Edital nº 01/2020.

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020.

VALÉRIA PEREIRA DA COSTA SILVA

Liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO.

CONVITE Nº 01/2020.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG, nos autos do processo licitatório nº 11/2020, instaurado na modalidade Convite nº 01/2020, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS INDIVIDUAIS E/OU EM GRUPO, DE CIDADÃOS DEDICADOS ÀS ARTES CÊNICAS, À MÚSICA, À CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, À DANÇA, À PERFORMANCE E OUTRAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, DESENVOLVIDOS EM PLATAFORMA DIGITAL E VOLTADOS AO PÚBLICO INFANTIL, JUVENIL E ADULTOS**, torna público aos interessados o julgamento da fase de habilitação.

Assim, foram habilitadas para prosseguir no presente certame licitatório as seguintes licitantes proponentes: Selton Thiago Nunes Souza, David Felipe da Conceição, Fernanda Rocha de Mattos Martins, Carlos Eduardo Marques de Faria, Ana Carolina Souza Canuto, Richard Wagner de Mattos, Thaianne Lima Guimarães, Gustavo Fernandino Gonzales, Gabriel Henrique Gonçalves Batista, Glauciele Floresta Santana, Erick França Viana, Leandro de Jesus Ferreira, Leandro Augusto Pereira de Faria, André Luiz Pereira, Bruno Bastos Valadares, Carlos Warley Vieira de Castro, Marisa Fernandes, Ramon Frank de Araújo Souza, Larissa da Silva Neves, Aline Strehl Ferreira, Victor Soares Nogueira, Rayane Carolina Teixeira Martins Costa, Centro de Recreação Expressar Sete Lagoas Ltda, Ailton de Castro, Bruno Antônio de Araújo Melo, Associação Cultura Boi da Manta e Andréia Cristina Ferreira Vieira, por ter apresentado na íntegra os documentos para fins de habilitação.

Foram inabilitadas para prosseguir no presente certame as seguintes licitantes proponentes: Isabela Gonçalves de Oliveira, por não ter apresentado a regularidade perante a Fazenda Pública Estadual (Seção VII, subitem 1.2, Documento 02); Geraldo Roberto Pereira Trindade, por não ter apresentado a declaração de dispensa do Certificado de Regularidade perante o FGTS uma vez que não se enquadra na condição de empregador (Seção VII, subitem 1.2, Documento 04); Adrielle Silvério de Carvalho, por não ter apresentado a regularidade perante a Fazenda Pública Municipal (Seção VII, subitem 1.2, Documento 02), apresentando somente o protocolo do requerimento, o que não comprova a regularidade; Preqaria Associação Cultural, apresentou a certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual com data de validade vencida (02.07.2019) e por não enquadrar na categoria de microempresas e empresas de pequeno porte não goza do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada que foi pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

O processo encontra com vista franqueada aos interessados, ficando concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste extrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, para interposição de recurso administrativo, caso queiram, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” c/c § 6º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792

Sete Lagoas, 26 de agosto de 2020.

BEATRIZ PONCIANO DOS SANTOS

Presidente *ad hoc* da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO (S) DE CONTRATO (S).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI NACIONAL Nº 8.666, DE 1993, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S):

CONTRATO	Nº 25/2020
OBJETO	Aprimoramento estético e acréscimo de novas tecnologias para o Portal da Câmara Municipal.
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	Syssolution Sistema de Gestão do Conhecimento LTDA.
VALOR	R\$ 9.800,00
PRAZO	90 (noventa) dias
DATA	27.08.2020
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Gonçalves, Presidente da Câmara e Charles Rodrigues de Souza, representante da contratada

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 8

Sete Lagoas, 27 de agosto de 2020

Número 1792



Central Coronavírus

Atendimento de 7h às 23h. Para a população com sintomas ou dúvidas sobre a COVID-19 e monitoramento de casos suspeitos.
Denúncias e reclamações ligadas ao serviço de saúde:

3773-2576

Guarda Municipal

153



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

